



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1.** Contratação de empresa especializada em serviços de extermínio e/ou controle de pragas urbanas (aracnídeos, ratos, insetos rasteiros e voadores) no Edifício que abriga a Câmara Municipal de São Caetano do Sul.

2. JUSTIFICATIVA.

- 2.1.** A presença de pragas e insetos pode representar riscos significativos à saúde, incluindo a transmissão de doenças, alergias e infecções. Além disso, pragas como ratos e insetos podem causar danos à infraestrutura e aos equipamentos, comprometendo a integridade de documentos e materiais armazenados, acarretando prejuízos financeiros e operacionais. A dedetização sistemática é essencial para prevenir esses riscos e assegurar um ambiente limpo e seguro.
- 2.2.** Um ambiente limpo e livre de pragas contribui para o bem-estar e a produtividade dos colaboradores. O desconforto causado por infestações pode afetar negativamente o moral e a eficiência da equipe.

3. QUADRO DESCRITIVO E QUANTITATIVO DO OBJETO CONTRATADO

Item	Descrição	Quant. de aplicações
1	SERVIÇOS DE CONTROLE SANITARIO DE AMBIENTES E PRAGAS URBANAS Desinsetização com aplicação de inseticida piretroíde contra baratas, cupins e afins.	01



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

	▪ Empresa especializada conforme a Portaria CVS 09/2000 e a Lei Estadual N° 10.083. ▪ Será realizada 1 (uma) aplicação ▪ A desinsetização deverá contemplar todas as áreas internas e externas, sendo prédio principal (subsolo, térreo, 1º, 2º, 3º, 4º e 5º Andares) e seus anexos como plenário, casa de força, jardins, almoxarifado (inclusive salas usadas como depósitos), etc. ▪ Área total = 12.400 m²	
--	--	--

4. DOS PROCEDIMENTOS

4.1. Desinsetização

4.1.1. A desinsetização deverá ser executada aplicando-se inseticidas através de técnicas pré-estabelecidas e reconhecidas com produtos inodoros, atrativos à base de gel, com base residual pela ação do ar, líquido ou sólido, promovendo segurança para as pessoas, meio ambiente e para os animais domésticos, as aplicações de inseticidas de ação mais agressiva serão executadas unicamente em áreas externas livres de contanto, como caixas de esgoto, caixas de gordura e sistemas de captação de água.

4.1.2. Áreas onde a permanência de pessoas não é constante, a imunização química ofensiva pode ocorrer por processo de pulverização através de maquinário elétrico ou manual. Deverão ser pulverizados todos os cantos, rodapés, guarnições de portas e janelas, gavetas, pias, ralos, tacos, assoalhos, carpetes e outros locais que sejam avaliados como adequado pela equipe técnica da Contratada.

4.1.3. Áreas onde a permanência de pessoas é constante, a imunização química gradativa deve ocorrer por processo de aplicação em forma de gel, que deverá ser totalmente inodoro, e deverá ser distribuído em gotas próximas aos esconderijos e locais de ajuntamento de baratas como fendas, junção de tábuas, debaixo de mesas, balcões,



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

gavetas, bem como o mobiliário e equipamentos. Insuflação de pó químico nos ralos, caixas de gorduras, coletores de lixo, e outros locais escuros, úmidos, aquecidos e adequados a esse tipo de tratamento. A realização desse processo somente poderá ser feita desde que haja condições técnicas. A dose depende do nível de infestação e da espécie a ser exterminada e/ou controlada.

4.2. Desratização

4.2.1. A desratização deverá ser executada empregando raticidas em forma de isca granulada, com atrativo, em locais de foco e acompanhamento de vistoria e inspeção da Contratada. Deverá formar um anel sanitário perimetral atrativo, intercalados em espaços de aproximadamente 10 metros, através de colocação das iscas devidamente protegidas e identificadas (utilização de comedouros – porta-iscas, nas áreas internas se houver infestação. As iscas utilizadas deverão ser atóxicas). A colocação das iscas deverá ser feita após mapeamento do local a ser tratado, detectando tocas, trilhas, esconderijos, pegadas, roeduras, excrementos, pelos ou outros sinais que comprovem a existência dos roedores. A desratização deverá contemplar todas as áreas internas e externas, sendo prédio Sede e seus diversos Departamentos adjacentes, jardins, forros, almoxarifado (inclusive salas usadas como depósitos).

4.3. Produtos e equipamentos

- 4.3.1.** A aplicação dos produtos químicos não deverá oferecer risco de contaminação para pessoas, animais domésticos ou não, alimentos, produtos, meio ambiente, equipamentos, utensílios, etc., para tanto, a contratada deverá informar previamente sobre os cuidados que devem ser tomados antes, durante e após a execução dos serviços, inclusive de ordem pessoal, relativamente à presença dos servidores no local da aplicação.
- 4.3.2.** As substâncias usadas na formulação do produto a ser empregado deverão estar devidamente registradas e licenciadas no Ministério da Saúde, nas pulverizações deverão ser utilizados produtos solúveis em água. Para a diluição e/ou aplicação dos



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

produtos deverá ser obedecida à concentração mínima recomendada pelo fabricante para o combate pretendido.

- 4.3.3.** Todos os funcionários deverão fazer uso de EPI'S e EPC'S pertinentes na realização destes serviços.

5. DEFINIÇÕES TÉCNICAS

- 5.1.** A empresa deverá possuir um responsável técnico legalmente habilitado, de nível superior, que responderá pela qualidade, eficácia, segurança e supervisão dos serviços prestados, treinamento dos funcionários e especificação da aquisição e do uso de produtos químicos.
- 5.2.** Todos os membros da equipe técnica da empresa deverão apresentar seus respectivos crachás funcionais para a execução dos serviços.
- 5.3.** Os serviços deverão ser executados por pessoal técnico especializado na área específica.
- 5.4.** A empresa contratada deverá atender ao disposto na Portaria CVS 09/2000 e a Lei Estadual N° 10.083.
- 5.5.** Os produtos utilizados não devem ser nocivos aos gêneros alimentícios embalados, as embalagens dos produtos devem ser devidamente descartadas e retiradas da área da Edilidade pela Contratada, de maneira a não colocar os servidores e frequentadores em contato com os resíduos dos produtos embalados.
- 5.6.** A contratada deverá apresentar sua licença junto à autoridade sanitária ou ambiental competente, juntamente com a ficha técnica dos produtos utilizados.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

6. DA EXECUÇÃO

- 6.1.** A prestação dos serviços deste objeto deverá ser iniciada em até 15 (quinze) dias úteis a contar do envio da Ordem de Serviço, em data agendada com a CONTRATADA de forma a causar o mínimo impacto no funcionamento dos Órgãos lotados no Edifício.
- 6.2.** Os serviços contratados serão executados pela CONTRATADA na sede da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, situada à Avenida Goiás, 600, bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP, CEP 09521-300, mediante prévio agendamento com a Seção de Compras e Almoxarifado, através do telefone (11) 4228-6073.

7. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 7.1.** A presente contratação se dará nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas regulamentações, bem como disposições complementares e aplicáveis aos contratos celebrados pela Administração Pública;
- 7.2.** Dispensa-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 14-I da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, em virtude da sugestão de dispensa de licitação, nos termos do art. 75-II da Lei Federal nº 14.133/2021, consignando-se que impossibilitada a aquisição neste modelo, deverão retornar os autos a este Setor para elaboração do competente Estudo.

8. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

- 8.1.** O critério a ser utilizado na pretensa contratação é o de **menor preço**, a ser verificado quando do recebimento das propostas comerciais encaminhadas pelas empresas interessadas;
- 8.2.** Verificados os preços ofertados pelas proponentes, proceder-se-á com a avaliação dos documentos comprobatórios quanto à habilitação fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que a



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

impossibilidade em atestar todos os requisitos mencionados implicará na rejeição da oferta apresentada.

9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 9.1.** A CONTRATANTE adotará como critério de medição a efetiva execução do serviço solicitado, em conformidade com o item 3 do presente Termo;
- 9.2.** Após a efetuação e validação da entrega solicitada, a CONTRATANTE efetuará o pagamento integral à CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a disponibilização da Nota Fiscal/Fatura correspondente e a respectiva aprovação expressa (atesto) do servidor designado por esta Edilidade;
- 9.3.** A CONTRATADA é responsável pela disponibilização das Notas Fiscais/Faturas com antecedência, observando-se a integralidade do disposto no **Decreto Municipal de São Caetano do Sul nº 11.808, de 29 de junho de 2022**, bem como da **Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e seus anexos**;
- 9.4.** Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos no termo de referência, sendo que os respectivos custos para a execução integral das obrigações deverão estar incluídos nos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1.** A contratada fica obrigada a entregar os certificados de garantia referentes aos serviços realizados, no prazo de até 05 (cinco) dias da finalização.
- 10.2.** Os produtos ofertados por ocasião deste Termo deverão atender às especificações e características técnicas solicitadas, às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), se aplicáveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

<u>Nome da Empresa:</u>			
<u>Endereço eletrônico:</u>			
<u>Endereço:</u>		<u>Nº</u>	<u>Bairro:</u>
<u>Cidade:</u>		<u>Estado:</u>	<u>CEP:</u>
<u>CNPJ Nº:</u>		<u>Inscrição Estadual:</u>	<u>Fone/Fax:</u>
Item	Objeto	Descrição	Valor Total
1	Dedetização	SERVIÇOS DE CONTROLE SANITARIO DE AMBIENTES E PRAGAS URBANAS ▪ Desinsetização com aplicação de inseticida piretroíde contra baratas, cupins e afins. ▪ Empresa especializada conforme a Portaria CVS 09/2000 e a Lei Estadual N° 10.083. ▪ Será realizada 1 (uma) aplicação.. ▪ A desinsetização deverá contemplar todas as áreas internas e externas, sendo prédio principal (subsolo, térreo, 1º, 2º, 3º, 4º e 5º andares) e seus anexos como plenário, casa de força, jardins, almoxarifado (inclusive salas usadas como depósitos), etc. Área total = 12.400 m²	R\$

Forma de pagamento: 5 (cinco) dias úteis após o fornecimento integral do objeto, com a respectiva Nota Fiscal e a aprovação expressa do servidor designado por esta Edilidade.

Prazo de validade da Proposta: Mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

Declaramos expressamente que esta empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, uma vez que cumpre as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal e que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos.

Local de entrega: Av. Goiás, nº 600 – Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP – CEP 09521-300.

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos.

Local.: _____, _____ de _____ de 2025.

Nome do Responsável: _____

Assinatura do Representante da Empresa